



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 020/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“Institui gratificação por função no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei institui gratificação mensal por exercício de função no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, a ser destinada a servidor público efetivo responsável pela organização e execução das atividades administrativas do Setor de Licitações e Contratos.

Art. 2º. O servidor público efetivo designado e responsável pela organização e desempenho de todas as atividades administrativas do Setor de Licitações e Contratos, fará jus à gratificação mensal no valor correspondente ao da Referência Salarial “18” do quadro salarial vigente.

§ 1º. A gratificação de que trata o *caput* incidirá sobre férias, 13º e 1/3 de férias.

§ 2º. Percebida a gratificação disciplinada neste artigo, por no mínimo três anos consecutivos, o valor será incorporado automaticamente.

§ 3º. Na hipótese de incorporação e permanência do servidor no setor, este não terá direito a nova gratificação na mesma rubrica.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 23 de junho de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“Institui gratificação por função no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências”

**Excelentíssimo Senhor
DANILO HERBERT ALVES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Catiguá
Nobres Vereadores:**

Venho por meio desta, trazer para apreciação desta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 020/2017, de 23 de junho de 2017, que institui gratificação por função junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O propósito da presente lei é garantir uma retribuição pecuniária aos servidores designados a cumprirem e executarem as atividades administrativas do Setor de Licitações e Contratos, frente as responsabilidades que assumem.

Sabe-se que os processos licitatórios exigem dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especificidades envolvidas. Os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão ao Erário Público.

Destarte, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de processos licitatórios, ao trabalho executado e à grande economia aos cofres do Município gerada pelos trabalhos do setor.

São estas senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal**



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1.-Origem:

Nos exercício de 2017 – 2018 – 2019

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções de governo, conforme os programas de governo correspondentes:

2.-FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

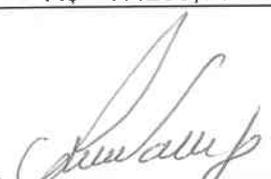
Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DO AUMENTO, EM VALORES:

EXERCÍCIOS DESCRIÇÃO	VALORES DAS NOVAS DESPESAS
2017: Novas Despesas: Junho a Dezembro + 13º Salário + Encargos)	R\$ 9.053,37
2018: Novas Despesas: 12 meses + 13º Salário + Encargos	R\$ 16.460,67
2019: Novas Despesas: 12 meses + 13º Salário + Encargos	R\$ 17.283,70

PREVISÃO FUTURA: PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Exercício	Receita Corrente Líquida Estimada para o exercício:	Aumento de Despesas Previstas	Impacto % Previsto em Relação à RCL
2017	R\$ 24.780.000,00	R\$ 9.053,37	0,04 %
2018	R\$ 27.210.000,00	R\$ 16.460,67	0,06 %
2019	R\$ 28.835.000,00	R\$ 17.283,70	0,06 %


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei nº 020/2017, de 23/06/2017, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, **DECLARAR**, que:

a)- as para as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2017 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Legislativo;

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de junho de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal